



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 239/2025

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O
PROVIMENTO EMERGENCIAL DE
RECURSOS PARA A CONTINUIDADE
OPERACIONAL DO HOSPITAL DE
CARIDADE DE CRISSIUMAL - HCC,
AUTORIZA A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro, em parcela única, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fundo perdido, ao Hospital de Caridade de Crissiumal - RS (HCC), inscrito no CNPJ sob o nº 89.051.247/0001-40, para manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º – Os recursos provenientes do auxílio referido no art. 1º desta Lei poderão ser utilizados pelo Hospital de Caridade de Crissiumal (HCC) para o pagamento de despesas vencidas e vincendas, de qualquer natureza, inclusive aquelas relativas a pessoal e aos encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único – Para ter acesso aos recursos autorizados por esta Lei, o Hospital de Caridade de Crissiumal deverá apresentar Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os recursos repassados ao Hospital de Caridade de Crissiumal, com base nesta Lei, deverão ser movimentados em conta bancária específica, sendo a prestação de contas referente à sua aplicação realizada na forma da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente, na seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.302.0039.2.920 - APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 200.000,00

Parágrafo único – Constituirá fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial referido no *caput* deste artigo, superávit financeiro apurado em Recurso Livre – 2500/0001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º - Fica alterado em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.893/2024, no item HCC - FMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(..) HCC – FMS R\$ 4.004.165,24
(...)"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 239/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, em caráter especial e excepcional, ao Hospital de Caridade de CRISSIUMAL (HCC).

Como é de conhecimento público, a instituição atravessa uma grave crise econômico-financeira e administrativa, situação esta que levou o Poder Executivo Municipal a decretar intervenção no hospital, por meio do Decreto nº 156/2025, de 05 de agosto de 2025.

O Hospital de Caridade de CRISSIUMAL desempenha papel essencial na prestação de serviços de saúde à população do Município e da região, sendo responsável por atendimentos hospitalares de média complexidade, internações, urgências e outros serviços indispensáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante desse cenário, o auxílio financeiro proposta busca contribuir para o reequilíbrio das finanças da entidade, possibilitando o pagamento de despesas vencidas e vincendas, inclusive aqueles referentes a pessoal e encargos sociais, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade crissiumalense.

O repasse dos recursos será condicionado à apresentação de Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como à devida prestação de contas, observadas as normas legais vigentes, assegurando transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando que o Município foi contemplado com uma Emenda Parlamentar do Deputado Federal Heitor Schuch (PSB), no valor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a qual representa um importante aporte financeiro para o fortalecimento da rede municipal de saúde, destinar-se-á valor equivalente, com recursos próprios, ao Hospital de Caridade de Crissiumal.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público e social que envolve a matéria, bem como a importância do Hospital de Caridade de Crissiumal para o sistema municipal de saúde, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Crissiumal - RS, 29 de outubro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GNM**YJL****354****ME9**